



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 392

Autoriza a Prefeitura Municipal a Reajustar Subvenção ao Hospital no valor de CZ\$100.000,00 (Cem mil cruzados)

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

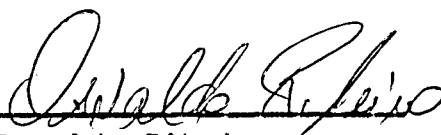
Artº. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a complementar a Subvenção a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha, criada pela Lei Municipal nº236 de 29 de Julho de 1978, na importância de CZ\$100.000,00 (Cem mil cruzados).

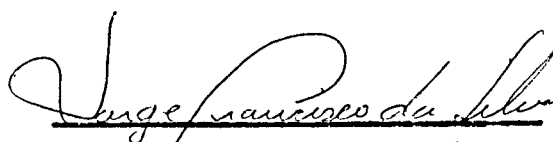
Artº. 2º- A referida complementação será destinada a complementação dos recursos para aquisição do Aparelho de Raio X para o Hospital.

Artº. 3º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o Crédito Suplementar de CZ\$100.000,00 (Cem mil Cruzados) e incorporar o Orçamento do presente exercício.

Artº. 4º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de Setembro de 1.987.


Oswaldo Ribeiro
Prefeito Municipal


Jorge Francisco da Silva
Secretário